

Expediente 1001/2017

Projeto de Lei do Executivo nº 064/2017

#### PARECER JURÍDICO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminha para apreciação deste Poder Legislativo projeto de lei que tem por objeto:

“AUTORIZA A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO A REALIZAR CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, PARA SUPRIMENTO DOS CARGOS RELACIONADOS, SEGUNDO A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Adoto a justificativa ao projeto como exposição fática, de modo a evitar tautologia.

Conforme art. 152, inciso I da Lei Orgânica é da Competência do Sr. Prefeito a iniciativa das leis. Sendo que o Município possui legitimidade para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme art. 11, inciso XXX da LOM.

Ademais, nos termos do inc. VIII do art. 152 da LOM, compete privativamente ao Sr. Prefeito “prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional do Município”.

O projeto tem por finalidade a contratação de 20 (vinte) enfermeiros em razão de défict de pessoal no Hospital Centenário. Trata-se de medida indispensável para o normal atendimento hospitalar.

Tal situação encontra permissivo legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal – tratando-se a contratação temporária e emergencial uma exceção à regra do concurso público.

Nesse contexto, o projeto merece trânsito entre as comissões permanentes.

Observo que a matéria restará aprovada por maioria simples, de acordo com o art. 144 do Regimento Interno.

Finalmente, consta o requerimento de apreciação em regime de urgência especial, o que possui previsão no art. 162 do Regimento Interno.

São Leopoldo, 03 de outubro de 2017.

**Jefferson Soares, Consultor Jurídico.**